



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 028 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.**

*Determina normas para utilização de espaço público para eventos de qualquer natureza, e dá outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Periquito, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Periquito; Considerando a necessidade de normatizar o uso de espaço público pertencente ao Município de Periquito/MG

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinado que para a utilização de qualquer espaço público pertencente ao Município de Periquito/MG, para realização de festas e eventos de qualquer natureza, o interessado deverá requerer num prazo de até 15 dias de antecedência, por escrito, ao Prefeito Municipal a área que deseja usar e para qual finalidade.

**Art. 2º** - Após o recebimento do pedido protocolado na Prefeitura, o prefeito encaminhará o pedido para parecer jurídico a fim de verificar a legalidade e estabelecer critérios de utilização do bem público.

**Art. 3º** - Para utilização final do bem público requerido, após cumprida todas as exigências estabelecidas pela Procuradoria Jurídica, o setor competente emitirá autorização por escrito assinado pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal responsável pela área requerida.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 14 de setembro de 2010.

  
**Luis Reis de Andrade**  
Prefeito Municipal